



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 426/2013, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que revoga os artigos 4º e 5º da Lei nº 4.445, de 25 de novembro de 1993 e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador **Jessé Loures de Moraes**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 4 de fevereiro de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes**

**PL 426/2013**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que *“Revoga os artigos 4º e 5º da Lei nº 4.445, de 25 de novembro de 1993 e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 06/10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra fundamento no art. 33, VIII da Constituição Federal, bem como no poder de polícia, que possibilita ao Município utilizar-se de meios necessários para restringir direitos e liberdades dos munícipes em favor do interesse coletivo concernente à segurança (art. 78 da Lei nº 5.172/66).

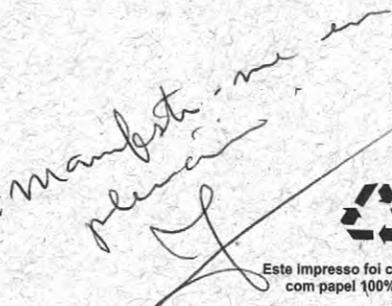
Ressaltamos que a proposição altera o Código de Obras do Município (Lei nº 1.437/66), sendo necessário para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 2º, item ‘2’ da LOMS e do art. 163, II do RIC.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 4 de fevereiro de 2014.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

  
**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro-Relator*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*



Este Impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** o Projeto de Lei n. 426/2013, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que revoga os Artigos 4º e 5º da Lei nº 4.445, de 25 de novembro de 1993 e dá outras providências. (Sobre dispensa de vistoria da Prefeitura nos habite-se e vistos nas edificações)

Pela aprovação.

S/C., 06 de fevereiro 2014.

**ANTONIO CARLOS SILVANO**

*Presidente*

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**

*Membro*

**VALDECIR MOREIRA DA SILVA**

*Membro*

